

**ESTADO DO PARÁ**  
**Assembleia Legislativa**  
 1- ASSRC/SAM, para autuar e publicar;  
 2- ÀS comissões de:  
 a. CESTR  
 b. \_\_\_\_\_  
 c. \_\_\_\_\_  
 d. \_\_\_\_\_  
 EM: 06/02/25



**ESTADO DO PARÁ**  
**Assembleia Legislativa**  
**RECEBIDO PELA MESA DIRETORA**  
 Em 06/02/2025  
 Assessor da Mesa

ALEPA/DIDEX  
 Nº 02  
 ASS: 8

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2025**

Revoga a Lei Estadual nº 10.820, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Pará; e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Estadual nº 10.820, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Repristinam-se:

I - a Lei Estadual nº 5.351, de 21 de novembro de 1986;

II - a Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010;

III - a Lei Estadual nº 7.806, de 29 de abril de 2014;

IV - a Lei Estadual nº 8.030, de 21 de julho de 2014;

V - a Lei Estadual nº 9.322, de 6 de outubro de 2021;

VI - o inciso XI do art. 132 e o art. 246 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

VII - o § 11 do art. 14 da Lei Estadual nº 9.890, de 13 de abril de 2023.

Parágrafo único. A repristinação se opera a partir dos textos vigentes na data da promulgação da Lei Estadual nº 10.820, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO,

ESTADO DO PARÁ  
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PALÁCIO DO GOVERNO